Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Protocolo Geral - 23-Set-2011-10:44-010627-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 164/2011

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encartado à presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei que propõe suplementação orçamentária, no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a aquisição e instalação de uma plataforma para uso com segurança e autonomia de pessoas portadoras de deficiência (mobilidade reduzida), a qual está contemplada no projeto arquitetônico.

Referida plataforma será instalada no prédio anexo, (fundos) da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Ararigbóia, 491, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, que se encontra em reforma.

Considerando os valores existentes nas dotações utilizadas para o processo licitatório, se faz necessário o remanejamento de dotações.

Considerando ainda a urgência que a providência requer, solicitamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Pato Branco, 21 de setembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 214/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2011, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores		
01.031.0001.2.143.000	Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o Edifício Legislativo	Fonte 1000	
4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	R$	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2011, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.137.00	Transmissão e Divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros	1000	
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$	50.000,00

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.141.00	Criar e Manter a TV Câmara	1000	
4.4.90.52.00.000	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2142011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 214/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 164/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Suplementar** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a aquisição e instalação de uma plataforma para uso com segurança e autonomia de pessoas portadoras de deficiência (mobilidade reduzida), a qual está contemplada no projeto arquitetônico.

A plataforma em questão será instalada no prédio anexo, (fundos) da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, a qual se encontra em reforma.

Em face ao exposto e por estar em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 22 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 29-Set-2011-17:51-010677-1/2

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 214/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2011, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores		
01.031.0001.2.143.000	Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o Edifício Legislativo	Fonte 1000	
4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	R$	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2011, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.137.00	Transmissão e Divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros	1000	
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$	50.000,00

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.141.00	Criar e Manter a TV Câmara	1000	
4.4.90.52.00.000	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5304 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2011, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores		
01.031.0001.2.143.000	Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o Edifício Legislativo	Fonte 1000	
4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	R$	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2011, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.137.00	Transmissão e Divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros	1000	
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$	50.000,00
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.141.00	Criar e Manter a TV Câmara	1000	
4.4.90.52.00.000	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.920, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.698, de 11 de outubro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores		
01.031.0001.2.143.000	Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o Edifício Legislativo	Fonte 1000	
4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	R$	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2011, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.137.00	Transmissão e Divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros	1000	
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$	50.000,00
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.141.00	Criar e Manter a TV Câmara	1000	
4.4.90.52.00.000	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5305 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.698, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2011, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores		
01.031.0001.2.143.000	Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o Edifício Legislativo	Fonte 1000	
4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	R$	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2011, a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.137.00	Transmissão e Divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros	1000	
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$	50.000,00
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.141.00	Criar e Manter a TV Câmara	1000	
4.4.90.52.00.000	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal
LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 7 Visto

PROJETO DE LEI Nº 214/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 164/2011

RECEBIDA EM: 23 de setembro de 2011

Nº DO PROJETO: 214/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2011, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais). (destinado a aquisição e instalação de uma plataforma para uso com segurança e autonomia de pessoas portadoras de deficiência (mobilidade reduzida), a qual está contemplada no projeto arquitetônico, por ocasião da reforma do prédio anexo ao edifício da Câmara Municipal).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de setembro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26 de setembro de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de outubro de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de outubro de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de outubro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 503/2011

Lei nº 3698, de 11 de setembro de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5304, do dia 14 de outubro de 2011.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5305, dos dias 15 e 16 de outubro de 2011.